



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 Estado de São Paulo CGC 45 787 652/0001-56 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 64, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985.

(AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, - ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR O IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA XV DE NOVEMBRO Nº. 42, COM ÁREA DE ---- 287,60 M2., E CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVIMENTOS, DE PROPRIEDADE DO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O IMÓVEL DESCRITO NESTE ARTIGO SERÁ UTILIZADO COMO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ARTIGO 2º:- O VALOR DA AQUISIÇÃO SERÁ DE \$120.000.000=(CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

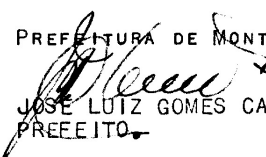
ARTIGO 3º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE \$150.000.000=(CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), NA CONTADORIA MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER O PAGAMENTO DO VALOR ESTIPULADO NO ARTIGO 2º DESTA LEI E ÀS REFORMAS E ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL.

ARTIGO 4º:- O VALOR DO CRÉDITO ESTIPULADO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA E DO SUPERAVIT FINANCEIRO OBTIDO ATRAVÉS DO BALANÇO PATRIMONIAL:

6.2.-4.2.1.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS.....	\$ 100.000.000=
SUPERAVIT FINANCEIRO.....	\$ 50.000.000=
T O T A L	\$ 150.000.000=

ARTIGO 5º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 26 DE SETEMBRO DE 1985.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E ABIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO